



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

DISPENSA DE VALOR nº 031/2023- PROCESSO Nº 0205/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA –PR, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 23/08/2023, ÀS 23h59min
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	dispensalicitacao@novaesperanca.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://novaesperanca.pr.gov.br/?meio=1538&numero=&ano=&modalidade=7&search=

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Chamada Publica a **Contratação de pessoa jurídica especializada(o) para prestar o serviço de Consultoria através de profissionais habilitados, com capacidade técnica e vivência prática para assessorar a equipe administrativa em ações relacionados à aplicação da Lei Complementar 195 – Lei Paulo Gustavo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2. – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3. – **ANEXO III** – DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Nova Esperança, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

06.002.13.391.0067.2.070.3.3.90.39.00.00- Fonte 0.1.053

3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

3.1. Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta licitação é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno.

3.2. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)**.

4.2. CNAE **7020-4/00** no valor de **R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)**.

5. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Esperança em seu endereço eletrônico <https://jornalnoroste.com/> e <https://novaesperanca.pr.gov.br/>, sendo que a proposta de e os respectivos documentos deverão concomitantemente serem encaminhados ao **e-mail: dispensalicitacao@novaesperanca.pr.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

5.2. O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço municipal no setor de protocolo, localizado na Avenida Rocha Pombo, 1453, centro, Nova Esperança-Pr, Cep. 87.600-000.

5.3. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: **23.08.2023 às 23h59min.**

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

7.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

- 7.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 7.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 7.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 7.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 7.8. Qualificação Técnica: Prova de capacidade técnico-operacional mediante a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação a ser feita por meio de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Para o julgamento será adotado o critério de **menor preço global**, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
- 8.2. Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.
- 8.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.5. Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em parcela única, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, após o aporte dos recursos da Lei Paulo Gustavo em conta própria do Município, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1 A contratada fornecerá todo o serviço de consultoria à contratante de forma online e/ou presencial, em dias úteis e horário comercial, na Casa da Cultura, mediante acordo entre as partes.
- 10.2 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 10.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 10.4 A contratada deverá orientar os servidores que farão parte da comissão quanto à regulamentação da Lei Paulo Gustavo.
- 10.5 A orientação no que tange às deliberações para que o município execute a Lei Paulo Gustavo em todo o seu teor, se dará nos seguintes itens: a) captação de recursos desta lei complementar; b) adequação à LOA e execução da referida lei e c) prestação de contas - sendo todas estas etapas de cunho da contratante com as devidas orientações por parte da contratada.
- 10.6 Os serviços que deverão ser disponibilizados são: Atendimento via whatsapp, em horário comercial e dias úteis; Reuniões (via meet), de esclarecimento e alinhamento dos trabalhos a serem desenvolvidos; Envio de Modelos de planos de ação; Orientações para realização das Oitivas; Orientações para adequação a LOA; Acompanhamento e orientações sobre os editais da Lei Paulo Gustavo; Orientações para execução da LPG; Auxílio e acompanhamento para a prestação de contas da Lei Paulo Gustavo (período máximo de 1 ano), Envio de relatório mensal sobre o andamento dos trabalhos.

11. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 11.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
Conforme as normas ABNT NBR 6484/2020 e ABNT NBR 8036/1983 para execução de teste de sondagem.
Conforme a norma ABNT NBR 13969/1997 para realização de teste de percolação de solo.
Conforme as ABNT NBR 9895/1987 e DNIT 172/2016 para execução de teste de CBR e ou penetrometro dinâmico de ponta cônica (Índice de Suporte do Subleito).
- 11.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos,



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

A CONTRATADA disponibilizará maquinaria, ferramentas e equipamento mecânico para realização de ensaios de sondagem a trado, percolação de solo e CBR (Índice de Suporte de Sub-Leito);

A CONTRATADA fornecerá a quantidade de colaboradores necessários para execução dos serviços no prazo de execução de 15 (quinze) dias após ordem de serviço.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1.** Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 12.2.** O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 12.3.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Nova Esperança, 18 de agosto de 2023

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Ofício nº468/2023

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de pessoa jurídica especializada(o) para prestar o serviço de Consultoria através de profissionais habilitados, com capacidade técnica e vivência prática para assessorar a equipe administrativa em ações relacionados à aplicação da Lei Complementar 195 – Lei Paulo Gustavo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
CNAE: 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica					
01	Contratação de pessoa jurídica especializada(o) para prestar o serviço de Consultoria através de profissionais habilitados, com capacidade técnica e vivência prática para assessorar a equipe administrativa em ações relacionados à aplicação da Lei Complementar 195 – Lei Paulo Gustavo. Acompanhamento de cadastro no portal do Sistema Nacional de Cultura; Acompanhamento da postagem do Plano de Ação na Plataforma TransfereGov (incluso modelo de plano); Acompanhamento do resultado da postagem do Plano de Ação na TransfereGov; Auxílio para encaminhamento de proposta de Adequação Orçamentária de valores em Lei Orçamentária Anual do Município (incluso modelo de adequação) Auxílio na elaboração e chamamento de editais para destinação dos recursos (inclusos modelos de minutas/chamamentos/editais) Acompanhamento no processo de Prestação de contas; Suporte contábil e jurídico.	01	Unid	R\$ 13.600,00	R\$ 13.600,00

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022) foi pensada com o objetivo de apoiar fazedores de cultura diante dos desafios da pandemia de Covid-19, e prevê o repasse de R\$ 3,86 bilhões do superávit do Fundo Nacional de Cultura (FNC) a Estados, Municípios e Distrito Federal para ações emergenciais voltadas ao setor cultural, por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública. O apoio previsto pela lei inclui a cultura brasileira em toda a sua diversidade. São elegíveis para receber recursos fazedores de cultura de áreas como artes visuais; leitura e literatura; expressões artísticas e culturais de povos tradicionais; coletivos culturais não formalizados; carnaval; cultura hip-hop e funk, entre outros. As ações beneficiadas podem ser tanto presenciais quanto online. Além da distribuição, a norma prevê a democratização dos recursos. Os beneficiários da lei devem prestar contrapartidas ao recebimento do aporte. No caso de contrapartidas sociais, são admitidas medidas como a exibição gratuita de produções cinematográficas, a acessibilidade para pessoas com deficiência e o direcionamento de ações a alunos e professores da rede pública de ensino. Há, também, a obrigatoriedade de prestar contas à administração pública.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Os repasses são condicionados à aprovação do Plano de Ação. O Município já apresentou seu plano de ação e este foi aprovado. A disponibilização dos valores aos beneficiários será feita por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas.

O Recurso utilizado para pagamento desta consultoria será do próprio recurso a ser recebido conforme artigos 17 e 18 do Decreto de Regulamentação em anexo. Cito:

Art. 17. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão utilizar até cinco por cento dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto, observado o teto de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Art. 18. O percentual a que se refere o art. 17 será utilizado exclusivamente com o objetivo de garantir mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelos entes federativos, por meio da celebração de parcerias com universidades e entidades sem fins lucrativos ou da contratação de serviços, como:

IV - suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas; e

V - consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados.

§ 1º Na contratação de serviços de que trata este artigo é vedada a delegação de competências exclusivas do Poder Público.

§ 2º Na celebração de parcerias, será garantida a titularidade do Poder Público em relação aos dados de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o término da parceria.

Em anexo segue a Lei Complementar, Decreto de Regulamentação, Tabela com o valor que será repassado para o município, referente ao valor que o município receberá (5%). Portanto justifica - se a contratação de empresa de consultoria para a Lei Paulo Gustavo através do uso dessa verba, visando mais eficiência na execução dos serviços.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. . A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5. DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação

6.1.1 Qualificação Técnica: Prova de capacidade técnico-operacional mediante a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação a ser feita por meio de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Obrigações Da Contratante

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aprovação;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. Obrigações Da Contratada

7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.2. Fornecer informações referentes ao objeto contratado, em horário comercial e dias úteis, mediante solicitação escrita, via email, da CONTRATANTE, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

7.2.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4. Responsabilizar-se pela consultoria, durante o prazo de até 12 (doze) meses, em tempo hábil, de qualquer fato atrelado às orientações para execução da Lei Paulo Gustavo - por parte do município, que acarrete em interrupção na execução do serviço;

7.2.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.6. fornecer minutas e modelos de editais de chamamento para conferências, audiências e oitivas, e editais de captação de recursos, auxiliar o upload de documentos na plataforma transfere gov;

7.2.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.8. efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.2.9. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A contratada fornecerá todo o serviço de consultoria à contratante de forma online e/ou presencial, em dias úteis e horário comercial, na Casa da Cultura, mediante acordo entre as partes.

8.2. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.4. A contratada deverá orientar os servidores que farão parte da comissão quanto à regulamentação da Lei Paulo Gustavo.

8.5. A orientação no que tange às deliberações para que o município execute a Lei Paulo Gustavo em todo o seu teor, se dará nos seguintes itens: a) captação de recursos desta lei complementar; b) adequação à LOA e execução da referida lei e c) prestação de contas - sendo todas estas etapas de cunho da contratante com as devidas orientações por parte da contratada



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

8.6. Os serviços que deverão ser disponibilizados são: Atendimento via whatsapp, em horário comercial e dias úteis; Reuniões (via meet), de esclarecimento e alinhamento dos trabalhos a serem desenvolvidos; Envio de Modelos de planos de ação; Orientações para realização das Oitivas; Orientações para adequação a LOA; Acompanhamento e orientações sobre os editais da Lei Paulo Gustavo; Orientações para execução da LPG; Auxílio e acompanhamento para a prestação de contas da Lei Paulo Gustavo (período máximo de 1 ano), Envio de relatório mensal sobre o andamento dos trabalhos.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

9.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

9.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9.7. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Roberta Fernandes Martins, matrícula 2793, portador (a) da inscrito (a) no CPF/MF nº. 055.891.539-64 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

9.8. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Guilherme Stella Lopes, Matrícula nº 4114, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21

9.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

11.1. O valor estimado foi estipulado levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Jessica de Oliveira Silva e Roberta Fernandes Martins .

11.2. Fundamento Legal: Decreto municipal nº.5.733/2022.

11.3. Cotação de preços solicitada formalmente via e-mail, para 03 (três) empresas do ramo, que são comprovadamente fornecedoras efetivas deste objeto, todas retornaram o pedido de cotação.

11.4 O Município de Nova Esperança será contemplado com o valor de R\$ 272.001,43 (duzentos e setenta e dois mil e um real e quarenta e três centavos). A porcentagem para ser utilizada em serviços de assessoria e consultoria é de 5% desse valor. Portanto o valor total que será destinado a esse serviço, de acordo com a realidade e o porte do Município é de R\$ 13.600,07 (treze mil e seiscentos reais e sete centavos).

Contratações similares de outros entes públicos foram utilizadas como referência na pesquisa do valor estimado, sendo que cada município tem sua realidade de acordo com o número de habitantes. Por isso os valores das contratações entre um e outro divergem, não sendo possível utilizar como parâmetros de preços.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em parcela única, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, após o aporte dos recursos da Lei Paulo Gustavo em conta própria do Município, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002.13.391.0067.2.070.3.3.90.39.00.00 fonte 1.000

14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 28/07/2023.

Aprovo, em 28/07/2023.

Jéssica de Oliveira Silva
Responsável pela emissão
do Termo de Referência

Edno Guandalin
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Roberta Fernandes Martins
Diretora do Departamento de Cultura



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Valor

PROPOSTA:

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
CNAE: 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica					
01	Contratação de pessoa jurídica especializada(o) para prestar o serviço de Consultoria através de profissionais habilitados, com capacidade técnica e vivência prática para assessorar a equipe administrativa em ações relacionados à aplicação da Lei Complementar 195 – Lei Paulo Gustavo. Acompanhamento de cadastro no portal do Sistema Nacional de Cultura; Acompanhamento da postagem do Plano de Ação na Plataforma TransfereGov (incluso modelo de plano); Acompanhamento do resultado da postagem do Plano de Ação na TransfereGov; Auxílio para encaminhamento de proposta de Adequação Orçamentária de valores em Lei Orçamentária Anual do Município (incluso modelo de adequação) Auxílio na elaboração e chamamento de editais para destinação dos recursos (inclusos modelos de minutas/chamamentos/editais) Acompanhamento no processo de Prestação de contas; Suporte contábil e jurídico.	01	Unid	R\$	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social

CNPJ Nº:

Endereço:

Telefone:

Conta Bancária:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, _____ de _____ de 2023.

Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal¹



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir a DISPENSA, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ neste ato representada por seu responsável Sr. _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME
Cargo

¹ Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 057A-9B26-6379-48E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MOACIR OLIVATTI (CPF 208.XXX.XXX-00) em 18/08/2023 11:03:15 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/057A-9B26-6379-48E7>